



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 16/11/2016, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 062 de 18/02/2020, portador da matrícula funcional nº 1772643, portador da matrícula funcional nº 1772643, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.839.383/0001-75, sediado na Travessa Domingos Rodrigues, nº 205, Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 5936327, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 010.739.454-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001446/2019-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores, pragas urbanas e insetos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de aves diversas e morcegos que contemple todas as áreas internas e externas pertencentes à Universidade Federal do Cariri, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Controle sanitário integrado no combate a vetores, pragas urbanas e insetos, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de aves diversas e morcegos que contemple todas as áreas internas e externas pertencentes à Universidade Federal do Cariri	m²	298.887	R\$ 0,12	R\$ 35.866,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/11/2020 e encerramento em 09/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 35.866,44 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26449/158719

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12364501320RK0023

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RKN0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado internamente e externamente em todas as áreas pertencentes à Universidade Federal do Cariri, distribuídas em todas as dependências administrativas e acadêmicas nas cidades de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, incluindo:

5.1.1. Áreas de escritório;

5.1.2. Áreas de circulação;

5.1.3. Áreas das copas;

5.1.4. Áreas dos banheiros/sanitários e ralos;

5.1.5. Áreas de depósitos;

5.1.6. Áreas de arquivos;

5.1.7. Áreas dos auditórios;

5.1.8. Áreas do restaurante, cozinha e refeitórios;

5.1.9. Áreas dos pontos de limpeza interna e externa, das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;

5.1.10. Áreas das escadas de todos os prédios;

5.1.11. Áreas dos forros;

5.1.12. Áreas de almoxarifado;

5.1.13. Áreas de estacionamento;

5.1.14. Demais áreas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços serão executados, prioritariamente, aos finais de semana e feriados, por conveniência e interesse da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

10.1.2. As datas de execução do serviço serão previamente agendadas com o fiscal do contrato via e-mail ou telefone;

10.1.3. As aplicações terão periodicidade quadrimestral; totalizando 3 aplicações ao ano.

10.1.4. Os métodos ou rotinas de execução do trabalho encontram-se definidos na descrição da solução;

10.1.5. A execução dos serviços se dará nas cidades de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Brejo Santo, e Icó, nos endereços abaixo relacionados, ou em outros locais onde porventura a Universidade Federal do Cariri venha a instalar-se dentro do período de vigência do contrato;

10.1.5.1. Campus Juazeiro:

10.1.5.1.1. Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Universitário; Juazeiro do Norte/Ce

10.1.5.2. Multiuso (Reitoria):

10.1.5.2.1. Rua interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – Centro; 3º andar; Juazeiro do Norte/Ce



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

10.1.5.3. Campus Crato:

10.1.5.3.1. Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126, Muriti, Crato /CE.

10.1.5.4. Campus Barbalha:

10.1.5.4.1. Rua Divino Salvador, 2842 Alto do Rosário, Barbalha/CE

10.1.5.5. Campus Brejo Santo:

10.1.5.5.1. Rua Olegário Emídio de Araújo, SN, Centro, Brejo Santo/CE

10.1.5.6. Campus Icó:

10.1.5.6.1. Rua Deputado Valfrido Monteiro, nº 889 – Bairro Novo Centro; Icó/Ce

10.2. Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a última aplicação de no mínimo 90 (noventa) dias. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser repetidos, sem ônus para a UFCA.

10.3. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual global.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E
A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

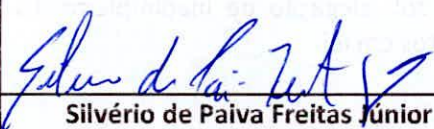
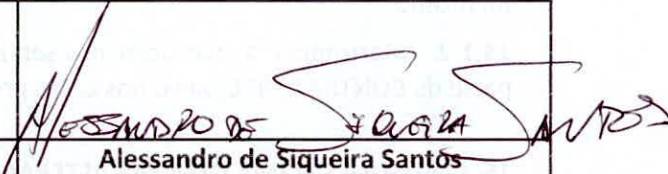
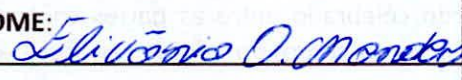
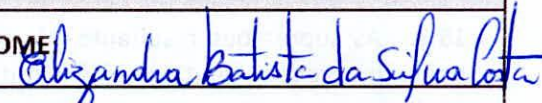
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de novembro de 2020.

 Silvério de Paiva Freitas Júnior Pró-Reitor de Administração Universidade Federal do Cariri Silvério de Paiva Freitas Júnior Pró-Reitor de Administração Universidade Federal do Cariri SHAPE: 1772643	 Alessandro de Siqueira Santos Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:  Eliodoro O. Mendes	NOME:  Alzandra Batista da Silva Lota
CPF: 048.187.233-71	CPF: 924.413.003-34